

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 27/49

Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar terrenos, na Vila Furtado, zona urbana desta cidade.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar dois (2) lotes de terreno situados na Vila Furtado, perímetro urbano desta cidade, para confirmação do prolongamento da Rua Bias Fortes, até o entroncamento com a rua Dr. Campolina, no denominado Alto da Vista Alegre, nas proximidades do campo de esportes do Guarani Esporte Clube.

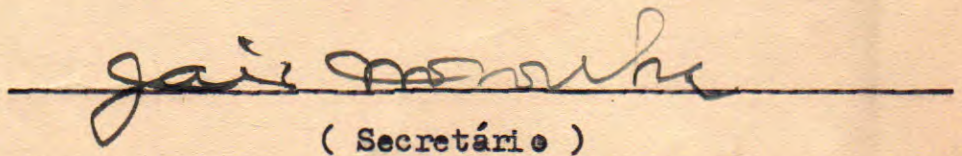
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$ 5.000,00, para fazer face às despesas decorrentes dessa desapropriação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 15 de fevereiro de 1949.


(Prefeito)


(Secretário)